Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
8345
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0113121-09.1997.8.19.0001

TJRJ CAP EMP06 202301586554 22/03/23 16:01:15137780 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **BANCO DRACMA S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo quarto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 8.317-8.318**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 8.320-8.322** – Ofício expedido à Delegacia de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras autorizando o sócio da falida a renovar e retirar passaporte para realização de viagem ao exterior.
2. **Fls. 8.324-8.328** – Resposta do ofício supra indicando a inativação do impedimento de saída do País em nome do ex-sócio da falida, Sr. Ricardo Auler.
3. **Fl. 8.330** – Despacho deferindo os pedidos do Síndico do index 8317.
4. **Fls. 8.331-8.333** – Certidão atestando a expedição de mandado de pagamento em favor do Perito Avaliador, nos termos do item 3, da r. decisão do index 1730.
5. **Fl. 8.334** – Certidão de publicação do r. despacho supra.
6. **Fls. 8.336-8.341** – Auxiliar do Síndico postulando a expedição de ofício requisitório em face da CEF e Mandado de Arresto em face do Banco do Brasil para arrecadação dos ativos financeiros indicados, em benefício da massa falida.
7. **Fl. 8.343** – Despacho determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
8346
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Inicialmente, **o Síndico irá postular o cumprimento do item 3, do r. despacho de fl. 8.330**, através da reiteração dos ofícios expedidos às **fls. 8.192, 8.193 e 8.195**, até a presente data sem resposta.

Por fim, **o Síndico opina no sentido do deferimento do pedido do auxiliar de fls. 8.336-8.341**, objetivando a expedição de mandado de arresto e ofício requisitório, em face do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, respectivamente. A diligência visa a arrecadação de importante ativo financeiro em benefício dos credores da massa falida.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

a) **pelo cumprimento do item 3, do r. despacho de fl. 8.330, determinando-se a reiteração dos ofícios expedidos às fls. 8.192, 8.193 e 8.195, até a presente data sem resposta.**

b) **pelo deferimento do pedido do auxiliar de fls. 8.336-8.341, determinando-se a expedição de mandado de arresto e ofício requisitório, na forma apontada.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Banco Dracma S/A
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312